

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Rua Nelcy Lopes Lopes Vieira, s/nº – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29.164-018

Fax: (27) 2127-5406 – Tel: (27) 2127-5505/2127-5409

e-mail: suprimentos@cesan.com.br

www.cesan.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, doravante denominada CESAN, realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO: 220/380/440 VOLTS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 cv A 350 cv, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA**, conforme **Processo nº 922-2009-00244**, de 09/06/2009, devidamente aprovado pela sua Diretoria. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 5017/2009, de 04/06/2009, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Data da realização: **08/03/2010**.
- 1.2. Credenciamento: Das **13:30 até 14:00 horas**.
- 1.3. Abertura da sessão: às **14:00 horas**.
- 1.4. Local: O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na Sala de reuniões da I-GEP, situada no Centro Administrativo e Operacional da CESAN, Rua Nelcy Lopes Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.
- 1.5. Formalização de consultas: (informando o nº do Pregão), através do e-mail: suprimentos@cesan.com.br, ou pelo Tel. (27) 2127-5505 (Pregoeiro **Leandro Rezende de Abreu**).

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO: 220/380/440 VOLTS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 cv A 350 cv, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA**, para atendimento à **Divisão de Serviços Operacionais – O-DSO da CESAN**, em conformidade com quantidades e especificações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente Edital.
- 2.2. As instalações físicas das empresas que participarão dessa licitação deverão estar localizadas nos municípios da Grande Vitória, a uma distância de **no máximo 60 (sessenta) KM do COC (Centro Operativo de Carapina)**, para atendimento às solicitações de emergência, tendo em vista a criticidade dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no **ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO** deste Edital.

4. DA FONTE DE RECURSOS

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de receita própria da **CESAN**, conforme código contábil nº 41.400.377.301.4100.

5. DO PRAZO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, e terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2. Os prazos máximos para execução dos serviços serão os seguintes:
- Motores de 1 a 5 cv - 12 (doze) horas
 - Motores de 6 a 15 cv - 18 (dezoito) horas
 - Motores de 16 a 30 cv - 24 (vinte e quatro) horas
 - Motores de 35 a 60 cv - 48 (quarenta e oito) horas
 - Motores de 70 a 90 cv - 72 (setenta e duas) horas
 - Motores de 100 a 150 cv - 80 (oitenta) horas
 - Motores de 200 a 300 cv - 96 (noventa e seis) horas
 - Motores acima de 300 cv - 120 (cento e vinte) horas
- **OBS.:** Os prazos serão contados a partir do recebimento da autorização de serviço pela **CONTRATADA**.

6. DOS PREÇOS

- 6.1. O valor global do orçamento da **CESAN** para execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, referenciados ao mês de **JANEIRO/2010**.
- 6.2. Nos preços unitários e totais dos serviços estão incluídos os seguintes requisitos:
- Todos os materiais tais como; cobre, aço e derivados, tintas em geral, vernizes.
 - Fornecimento de mão-de-obra especializada e outras.
 - Ferramentas, equipamentos necessários.
 - Transportes em geral.
 - Seguros em geral.
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, horas extras (dias normais, sábados, domingos e feriados).
- BDI composto de:
- EPI's.
 - Lucros e outros previstos em lei.

- 6.3. A eventual inadimplência do **CONTRATADO** com referência aos encargos aqui estabelecidos não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos **SERVIÇOS**.
- 6.4. Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste e eventuais aumentos ou adiantamentos salariais provenientes de lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.
- 6.5. Os pagamentos serão realizados em conformidades com a **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** da **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO VII** deste Edital.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 O prazo de validade das Propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para envio das mesmas.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 8.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - c) sejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - d) entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
 - g) cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

10. ENTREGA DOS ENVELOPES

- 10.1 A Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes “A” (Proposta Comercial de Preços) e “B” (Documentação de Habilitação), será realizada às **14:00 horas do dia 08 de março de 2010**, à Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.

- 10.2 Os Envelopes “A” e “B” deverão ser entregues, conjuntamente, ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço, dia e hora indicados no item anterior e deverão conter:
Envelope A – Proposta Comercial
Envelope B – Documentos de Habilitação

- 10.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

PREGÃO PRESENCIAL N ° 003/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO: 220/380/440 VOLTS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 cv A 350 cv, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE A ou B (PROPOSTA COMERCIAL ou HABILITAÇÃO)

- 10.4 A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN não receberá envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital não se admitindo remessa via postal.

11. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS

11.1 CREDENCIAMENTO

- 11.1.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante que desejar credenciar representante, deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro no horário previsto neste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 11.1.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo **ANEXO XII**, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 11.1.3 A procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos Envelopes “A” e “B”.
- 11.1.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado, nos quais sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 11.1.5 Para o credenciamento de sócio-gerente, administrador eleito ou proprietário basta a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado.

- 11.1.6 Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** constante do **ANEXO IX**, em mãos, junto ao credenciamento.
- 11.1.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 11.1.8 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime Falsidade Ideológica de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.
- 11.1.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 11.1.10 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará em renúncia à prática dos atos cometidos durante sua ausência.

11.2 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.2.1 Encerrado o prazo previsto para o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas empresas, dando início ao recebimento do Envelope "A" - Proposta Comercial, Envelope "B" - Documentos de Habilitação e da **DECLARAÇÃO** de que preenche os requisitos habilitatórios (**ANEXO VIII**), que deverá ser entregue separadamente.
- 11.2.2 Não serão recebidas propostas feitas por e-mail, fax, remessa postal, telegrama ou qualquer outro meio de teletransmissão.
- 11.2.3 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta Comercial, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste PREGÃO, ressalvadas apenas aquelas avaliadas e expressamente autorizadas pelo Pregoeiro, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

11.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço. Não o fazendo, e descumprindo o disposto nos itens 11.1.7 e 11.1.8, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios de preferência da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- 11.3.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

13.1 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **“MENOR VALOR POR LOTE”**, representado pelo maior percentual de desconto incidente sobre os valores constantes no ANEXO XIII deste Edital.

13.2 Em razão de o aplicativo utilizado para a realização deste Pregão trabalhar com valores e não com percentuais, a empresa proponente deverá apresentar proposta em reais (R\$). O Valor Percentual de Desconto sobre o valor estimado no item 6.1 correspondente, necessariamente, ao percentual de desconto calculado conforme o explicitado no quadro abaixo, valor este com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, estabelecendo-se a relação 01 (um) para 01 (um), conforme a seguir exemplificado:

LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO: 220/380/440 VOLTS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 cv A 350 cv, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA.

Percentual de Desconto	Valor Estimado(R\$) Conf. Subitem 6.1	Valor do Desconto(R\$)	Valor Proposto(R\$)
5,00%	240.000,00	12.000,00	228.000,00
12,00%	240.000,00	28.800,00	211.200,00

OBSERVAÇÃO: A fim de que não haja equívocos e incorreções por ocasião da formulação das propostas no sistema e oferecimento dos lances, a **CESAN**, caso seja solicitado, fará reunião prévia com os representantes das empresas que quiserem, para tirar dúvidas que eventualmente possam existir.

Para tanto, solicita que agendem a reunião através do telefone **(27) 2127-5505 com o Sr. Leandro Abreu, até o dia 05/03/2010 às 17:00 horas.**

11.3.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.3.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, observando o disposto no subitem 11.4.2.

11.3.6 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.3.7 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 LANCES VERBAIS

11.4.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

- a) Durante a fase de lances será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo admissível para o lance superveniente, visando a celeridade do pregão.
 - b) Antes do início da etapa de lances haverá, a critério do Pregoeiro, acordo de tempo para utilização de aparelho celular. Iniciada a etapa de lances os aparelhos deverão ser desligados.
- 11.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 11.4.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.4.5 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.4.6 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.4.7 Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dado direito de às microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresas de pequeno porte.
O empate ficto mencionado acima será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar, nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada primeira classificada quanto ao objeto deste Pregão, passando-se à fase de negociação e análise dos documentos de habilitação da licitante.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida no parágrafo anterior, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 11.4.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.4.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 11.4.8 Concluída a fase de lances verbais e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope “B” “Documentação de Habilitação” da licitante que apresentou o menor preço, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 11.4.9 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão; exceção apenas às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme subitem 11.4.10 deste edital.
- 11.4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de formalização do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.4.11.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.4.11.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.4.11.3 A **CESAN** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.4.12 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CESAN, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observações:

1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.

3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 2 das OBSERVAÇÕES acima.
- 11.4.13 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o **CONTRATO** no prazo e condições definidos neste Edital.
- 11.4.14 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO** ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela **CESAN**, o que for menor.
- 11.4.14.1 Para esse efeito, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 11.4.14.2 Essa nova sessão será realizada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, contado da divulgação do aviso ou da intimação dos licitantes participantes.
- 11.4.14.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, divulgação no endereço eletrônico www.cesan.com.br Link Licitações ou intimação por carta, e-mail, fax, ou outro meio devidamente comprovado no processo.
- 11.4.14.4 Na sessão, respeitada a ordem de desclassificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores deste Edital.
- 11.4.14.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por lote.
- 11.4.15 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 11.4.16 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 11.4.17 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 11.4.18 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, **opcionalmente**, pelos representantes legais das licitantes presentes, ao final da sessão deste Pregão.
- 11.4.19 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 11.4.20 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, observado o disposto nos subitens 11.4.12.
- 11.4.20.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 11.4.21 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- a) Se não houver manifestação de qualquer licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
 - b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 11.4.22 A abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 11.4.23 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação de licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros fatos porventura ocorridos.

11.5 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.5.1 No final da sessão, após declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que sendo aceita pelo Pregoeiro será levada a termo na ata, abrindo-se então prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.5.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.5.3 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.5.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.5.5 O recurso terá efeito suspensivo e o acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5.6 A adjudicação será feita considerando o preço global da menor proposta da licitante vencedora.

12. IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

- 12.1 **Até dois dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - b) Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
 - c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 12.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante até 30 (trinta) minutos após o sistema informar o arrematante do lote importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 12.3 Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA

- 13.1 Aos licitantes que, convocados dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o **CONTRATO**, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com a **CESAN** pelo prazo de até **cinco anos**, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CESAN**:
- a) Advertência.
 - b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados serão os seguintes:
 - b.1) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas neste **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

- b.3) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - b.4) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - b.5) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CESAN**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CESAN**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.
- 13.2 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **CESAN**.
- 13.4 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1 Homologada a licitação, não havendo recurso, será o licitante vencedor convocado para assinar o **CONTRATO**, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- 14.2 Para efetivar a assinatura, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias (INSS, FGTS) e ainda estar em dia com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 14.3 Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o **CONTRATO**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 13 deste Edital e seus anexos.
- 14.4 A **CESAN** poderá prorrogar o prazo do item 14.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 14.5 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o proponente vencedor ao estabelecido no subitem 11.4.15 deste Edital.

14.6 A contratação poderá ser cancelada pela **CESAN**:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada e mediante autorização escrita e fundamentada da **CESAN**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação aplicável.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O pagamento dos serviços prestados obedecerá ao disposto na **Minuta de CONTRATO, ANEXO VII** deste Edital.

16. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.

16.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

16.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4663/2006 da Diretoria da **CESAN**.

16.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

17. REAJUSTAMENTO

17.1 Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de um ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente.

17.2 Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{VM (I_i - I_o)}{I_o}$$

SENDO:

R = Valor do reajustamento procurado.

VM = Valor da medição dos serviços executados a Po.

I_i = ÍPA-ORIGEM – OG-DI-PRODUTOS INDUSTRIAIS-IND. DE TRANSF., MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, correspondente ao mês anterior ao da concessão do reajustamento (mês da medição).

I_o = Idem, correspondente ao mês anterior ao do orçamento da CESAN que é (**JANEIRO/2010**).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou a rescisão do **CONTRATO**, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.3 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **CESAN**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.7 A participação do licitante nesta licitação implica a plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, das exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

Vitória (ES), 19 de fevereiro de 2010.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**.

ANEXOS

ANEXO I	- DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	- PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO III	- PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO V	- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI	- DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
ANEXO VII	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII	- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
ANEXO IX	- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO X	- PROJETO BÁSICO
ANEXO XI	- RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / INSTRUMENTOS
ANEXO XII	- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO XIII	- PLANILHA DE PREÇOS ORÇADOS
ANEXO XIV	- MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO: 220/380/440 VOLTS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 cv A 350 cv, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA e consistirão em:

- 1.1 As instalações físicas das empresas que participarão dessa licitação deverão estar localizadas nos municípios da Grande Vitória, a uma distância de **no máximo 60 (sessenta) KM do COC (Centro Operativo de Carapina)**, para atendimento às solicitações de emergência, tendo em vista a criticidade dos serviços.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O transporte será por conta da **CONTRATADA**.
- 2.2 Todas as peças necessárias à execução dos serviços deverão ser confeccionadas conforme descrito nas especificações técnicas (ANEXO XII) do Edital.
- 2.3 Não será exigida a devolução da sucata.
- 2.4 A **CONTRATADA** deverá emitir relatório de ensaios elétricos realizados, de acordo com as especificações técnicas.
- 2.5 Os serviços a serem efetuados deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas e normas vigentes exigidas.
- 2.6 Quando houver necessidade da troca dos rolamentos, os mesmos serão fornecidos pela **CESAN**, porém a substituição será efetuada pela **CONTRATADA** sem ônus adicional para a **CESAN**.
- 2.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar os equipamentos mínimos exigidos pela **CESAN**.
- 2.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar no mínimo documentação que comprove possuir meios de comunicação, sendo no mínimo 01 (um) telefone e 01 (um) fax-símile e 01 (um) micro computador para comunicação via email.
- 2.9 A **CONTRATADA** deverá nos atender em situações emergenciais nos sábados, domingos e feriados sem ônus adicional para a **CESAN**.

3. GARANTIA

- A GARANTIA dos serviços deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da emissão da nota fiscal.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

DATA / HORA ABERTURA: 08/03/2010 – 14:00 HORAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS TIPO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE	REAJUSTÁVEL : NÃO FRETE : CIF ALÍQUOTA IPI : 0,00
DATA VAL. PROPOSTA: 06/05/2010		

CNPJ PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE	LOTE 01
-----------------	----------------------------	--------------------

NO. ORDEM	CODIGO	DESCRICAO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
001	94.020.0260	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELETRICOS TRIFASI COS, POT. 1/6 A 350 CV -AGUA/ESGOTO - GRANDE VITORIA	GB	1,00		

NOTAS:

- A GARANTIA dos serviços deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da emissão da nota fiscal.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À

CESAN

REF.: EDITAL Nº 003/2010 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO: 220/380/440 VOLTS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 cv A 350 cv, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para execução dos serviços citados no **ANEXO II**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2010** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 2. O prazo de validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S^{as}. para sua apresentação.**
- 3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços.**
- 4. Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as OBRAS E SERVIÇOS, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.**

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IV - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

Observações:

- 1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R/2005 .

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As empresas interessadas em participar desta licitação deverão possuir atestado técnico emitido por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), que comprove a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado: especialidade de serviços de manutenção de motores elétricos.
- b) Deter credencial de pelo menos um dos fabricantes: WEG, EBERLE, SIEMENS, GE, KOHLBACH e TOSHIBA, na qualidade de assistente técnico, no mínimo há 01 (um) ano.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios e Estados.

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- b) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do **ANEXO V**.

OBSERVAÇÕES:

- 1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R/2005 .
- 5- Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" do subitem 1.1 e "a" do subitem 1.2, poderão ser, a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de **fato impeditivo à habilitação**, conforme modelo **ANEXO VIII**.
- 6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão constar o CNPJ deste, e se for filial, o CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7- Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 8- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE ACORDO COM O
QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

NOME :.....

N.º DE IDENTIDADE:.....

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA :.....

.....

.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:

Vitória, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº 853-2009-00336
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI e CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME**, e a empresa, com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (**qualificação, identidade, CPF e residência**), firmam o presente **CONTRATO** de **PARA RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO: 220/380/440 VOLTS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 cv A 350 cv, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 922-2009-00244, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, e Lei Complementar nº 123/2006 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO: 220/380/440 VOLTS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 cv A 350 cv, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA**, cujas características técnicas estão descritas no **ANEXO I e II** do Edital de Pregão referenciado.
- 1.2 Os serviços serão medidos e pagos mensalmente, de acordo com a planilha de preços anexa à proposta da **CONTRATADA** e aceitos pela Fiscalização da **CESAN**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, referenciados ao mês de **JANEIRO/2010**.
- 3.1.1 Ditos valores poderão não ser totalmente utilizados durante a execução do fornecimento, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 3.2 Sobre os preços unitários de todos os itens constante do (ANEXO XIII) do edital, incidirá o percentual de desconto, conforme segue: LOTE 01 ____%.
- 3.3 As condições para **PREÇOS** são as constantes no **ITEM 6** do Edital, que a este integra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 4.2 As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias.
- 4.3 Para apresentação de “Notas Fiscais de Serviço” ou Notas Fiscais Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve separar os valores por cada município de realização dos serviços.
- 4.3.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 4.3.1.1 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
- OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL será realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.
- 4.3.1.2 **ISSQN** para o município de SERRA a alíquota prevista em legislação municipal, somente se o prestador estiver instalado naquele município.
- 4.3.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 4.3.3 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
- b) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 123/2006;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido e a CND municipal. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

- 4.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 4.5 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do CONTRATO.
- 4.6 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 4.7 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do CONTRATO e notas fiscais correspondentes.
- 4.8 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.
- 4.9 O período de medição será mensal entre os dias 26 a 25 de cada mês.
- 4.10 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observados os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
 - 4.10.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO XIII deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 4.11 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XIII deste Edital.

4.12 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DO CONTRATO

5.1 A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, e terá duração de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3. Os prazos máximos para execução dos serviços serão os seguintes:

- Motores de 1 a 5 cv - 12 (doze) horas
- Motores de 6 a 15 cv - 18 (dezoito) horas
- Motores de 16 a 30 cv - 24 (vinte e quatro) horas
- Motores de 35 a 60 cv - 48 (quarenta e oito) horas
- Motores de 70 a 90 cv - 72 (setenta e duas) horas
- Motores de 100 a 150 cv - 80 (oitenta) horas
- Motores de 200 a 300 cv - 96 (noventa e seis) horas
- Motores acima de 300 cv - 120 (cento e vinte) horas
- **OBS.:** Os prazos serão contados a partir do recebimento da autorização de serviço pela **CONTRATADA**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este **CONTRATO** constam do item 4 do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Compete à **CONTRATADA**:

- 7.1.1 Executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, às condições gerais e específicas do Edital de Pregão Presencial anexo, bem com aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 7.1.2 Como única empregadora do seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País.
- 7.1.3 Será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo às condições constantes deste **CONTRATO** e seus anexos.
- 7.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**.

- 7.1.5 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com os **SERVIÇOS**, o **CONTRATO**, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta.
- 7.1.6 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 7.1.7 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas em anexo.
- 7.1.8 A **CONTRATADA** deverá ter à disposição engenheiro ou técnico em elétrica com conhecimento em de enrolamento de motores.
- 7.1.9 A contratada deverá nos atender em situações emergenciais, nos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional para a **CESAN**.

7.2 Compete à **CESAN**:

- 7.2.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias, quando solicitadas.
- 7.2.2 Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma estipulada no item **PAGAMENTOS**.
- 7.2.3 Fornecer os componentes tais como rolamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação.
- 8.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** ficará a cargo da **DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS – O-DSO** da **CESAN**.

- a) Os serviços serão fiscalizados por empregado da **CESAN** – Companhia Espírito Santense de Saneamento.
 - b) Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competentes e capazes, que proporcione serviços de qualidade e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.
 - c) A supervisão dos trabalhos, tanto da **CONTRATANTE** como da **CONTRATADA**, deverão estar sempre a cargo de profissionais, devidamente capacitados e habilitado para tal. Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**, deverá ser comunicado previamente à **CESAN**, cujo currículo também deverá ser apresentado para fins de aprovação, e que também deverá ter visto no CREA-ES.
 - d) A **CONTRATADA** não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela **CESAN**, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.
- 10.2 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.3 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula quarta a ela anexada, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN, quando pertinente.
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre SERVIÇOS) no(s) Município(s) onde os SERVIÇOS serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre SERVIÇOS de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos SERVIÇOS e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos SERVIÇOS, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os SERVIÇOS foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços.
 - d) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS.
 - e) Verificação se no campo "Descrição dos SERVIÇOS", no anverso da nota fiscal consta o número da AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, período de medição e descrição do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 20** do Edital, que a este integra.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente.
- 12.2 Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{VM (I_i - I_o)}{I_o}$$

SENDO:

R = Valor do reajustamento procurado.

VM = Valor da medição dos serviços executados a Po.

I_i = ÍPA-ORIGEM – OG-DI-PRODUTOS INDUSTRIAIS-IND. DE TRANSF., MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, correspondente ao mês anterior ao da concessão do reajustamento (mês da medição).

I_o = Idem, correspondente ao mês anterior ao do orçamento da CESAN que é (JANEIRO/2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

CARLOS EDUARDO FERNANDES SALEME
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 578.571.807-34

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

1^a

2^a

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

REF.: EDITAL Nº 003/2010 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO: 220/380/440 VOLTS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 cv A 350 cv, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA.

Em atendimento à determinação do Edital acima referenciado, em seu nº 1 de Observação do item 1 do **ANEXO IV**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro **separadamente** dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: EDITAL Nº 003/2010 – PREGÃO PRESENCIAL – CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE INDUÇÃO, TRIFÁSICOS DE BAIXA TENSÃO: 220/380/440 VOLTS, NAS POTÊNCIAS DE 1/6 cv A 350 cv, DE PROPRIEDADE DA CESAN, INSTALADOS NAS ELEVATÓRIAS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA GRANDE VITÓRIA.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue ao pregoeiro **separadamente** dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO X - PROJETO BÁSICO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE POTÊNCIA DE 1/6 CV A 350 CV.

1. OBJETIVO

Justificar a necessidade da contratação dos serviços, visando a continuidade operacional do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário da grande vitória e interior.

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- a) Serviços de **manutenção corretiva**: recuperação de Motores elétricos trifásicos, nas potências de 1/6 cv a 350 cv, instalados nas elevatórias de água bruta e tratada e de esgoto, estações de tratamento de água e de esgotamento sanitário da Grande Vitória, pelo período de 2 (dois) anos.

3. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

É condição básica a disponibilidade de mão de obra especializada durante a manutenção dos equipamentos específicos disponíveis, objetivando assim solucionar problemas com confiabilidade, eficiência, rapidez e qualidade.

4. NORMATIZAÇÃO

Para as manutenções dos motores deverão ser cumpridas as normas da ABNT pertinentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5. LEGISLAÇÃO

A empresa vencedora dessa licitação deverá apresentar comprovação de registro no CREA (ART) do presente contrato.

Cumprir as leis estabelecidas pelo ministério do trabalho, quanto às normas de segurança e medicina do trabalho e outros.

6. CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não execução dos serviços em questão comprometerá o abastecimento de água na grande vitória bem como afloramento de esgoto nas ruas, implicando no aumento de doenças, com consequências graves para a população.

7. REFLEXOS POSITIVOS

Com a contratação desses serviços a prevenção de doenças é um fator de destaque para a saúde pública, com consequente diminuição de pacientes nos leitos hospitalares.

Melhoria na qualidade de vida da população, bem estar com aumento na produtividade das pessoas na atividade profissional, no turismo e na geração de empregos.

Diminuição de despesas com instalações físicas, disponibilização de equipamentos e pessoal

8. IMPACTO AMBIENTAL

A empresa vencedora deverá utilizar métodos preventivos, equipamentos e materiais adequados quanto à poluição ambiental, quando da execução dos serviços, principalmente quanto aos poluentes químicos, devendo comprovar o descarte e coleta de todo o material poluente por empresa habilitada e autorizada através das respectivas certidões de coleta.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO XI - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / INSTRUMENTOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / INSTRUMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS MOTORES.

01. ALICATE VOLT-AMPERÍMETRO.
02. MULTÍMETRO.
03. MEGOMETRO.
04. MEDIDOR DE POTÊNCIA
05. TERMÔMETRO DE CONTADO.
06. TACÔMETRO.
07. MESA PARA TESTE DE MOTOR DE C.A.
08. ESTUFA.
09. PRENSA HIDRÁULICA 60 TON.
10. COMPRESSOR 200 LIBRAS.
11. PÓRTICO OU TALHA PARA 2 TON.
12. VIBRÔMETRO.
13. TANQUE PARA IMPREGNAÇÃO DE VERNIZ POR IMERSÃO.

OBSERVAÇÃO:

1- Os equipamentos mínimos exigidos deverão estar a disposição para execução dos serviços na região da grande vitória durante o período de vigência do contrato, e ainda deverão comprovar através dos atestados suas calibrações e aferições.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XII – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE REENROLAMENTO E REJUVENECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS ASSÍNCRONOS DE INDUÇÃO DE 1/6 A 90 CV.

1. ESTAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECEM A SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REENROLAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS ASSÍNCRONOS DE INDUÇÃO.
2. DESMONTAGEM DO MOTOR, INSPEÇÃO TÉCNICA, ANOTANDO FOLGAS ENCONTRADAS, PROVÁVEL CAUSA DO DEFEITO E COLETA DOS DADOS PARA POSTERIOR REENROLAMENTO.
3. RETIRADA DE ENROLAMENTO QUEIMADO SEM UTILIZAÇÃO DE CHAMA E SEM DANIFICAR O PACOTE MAGNÉTICO.
4. LIMPEZA DE TODAS AS PEÇAS E PARTES ELÉTRICAS COM PRODUTOS APROPRIADOS PARA MOTORES ELÉTRICOS.
5. PINTURA DO INTERIOR DA CARÇAÇA E PACOTE MAGNÉTICO COM PRIMER ISOLANTE CLYPTAL DA GE OU SIMILAR.
6. PREPARAÇÃO DO MATERIAL ISOLANTE TIPO DINOMEX OU NOMEX.
7. CONFECÇÃO DAS BOBINAS UTILIZANDO FIO MAGNÉTICO **CLASSE H**.
8. INSERÇÃO DAS BOBINAS NAS RANHURAS DE FORMA MANUAL COM FERRAMENTAS NÃO METÁLICAS.
9. ESPAGUETES, FIOS E FITAS DE AMARRAÇÃO E CABOS LIDES UTILIZADOS DEVERÃO SER DENTRO DA CLASSE DE TEMPERATURA DO ENROLAMENTO.
10. TESTE DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO COM MEGGER 2500 V, E TENSÃO APLICADA DE 1,3 KV 60 H DURANTE 1 MINUTO.
11. TESTE PARA VERIFICAR DETERIORIZAÇÃO DO ISOLAMENTO ENTRE LÂMINAS (LOOP TESTE).
12. IMPREGNAÇÃO TOTAL POR IMERSÃO EM TANQUE FECHADO COM VERNIZ ISOLANTE **CLASSE H** APÓS AQUECIMENTO DO ESTATOR EM ESTUFA À 90°C, COM CONROLE DO ÍNDICE DE POLARIZAÇÃO, POLIMERIZAÇÃO DO VERNIZ EM ESTUFA COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 4 A 6 HORAS À 150C.
13. LIMPEZA E MONTAGEM DO MOTOR.

14. TESTES DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO COM MEGGER 2500 V DURANTE 1 MINUTO ENTRE FASES E PARA MASSA.
15. TESTE DE TENSÃO APLICADA COM 1,76 KV 60 HZ DURANTE 1 MINUTO ENTRE FASES E PARA MASSA.
16. FUNCIONAMENTO EM VAZIO COM MEDIÇÕES DO NÚMERO DE ROTAÇÕES CORRENTES NAS TRES FASES.
17. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM LAUDO DOS TESTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ENROLAMENTO INCLUINDO MEMÓRIA DE CÁLCULO E TERMO DE GARANTIA EM SEPARADO PARA CADA SERVIÇO EXECUTADO.
18. IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE SAÍDA, PRENSAGEM DOS TERMINAIS, ETC...
19. EFETUAR TESTES DE VIBRAÇÃO (AMPLITUDE/VELOCIDADE) COM TOLERÂNCIA DE 1,8 MM/S, EM QUALQUER DIREÇÃO.
20. TESTE QUANTITATIVO DE FLUXO MAGNÉTICO PARA DETECTAR CURTO ENTRE ESPIRAS, ANTES DA IMPREGNAÇÃO COM VERNIZ.
21. PINTURA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ROTINA ABAIXO;
 - 21.1 PREPARO DA SUPERFÍCIE.
 - 21.2 LIMPEZA MECÂNICA (LIXA OU ESCOVA ROTATIVA).
 - 21.3 TINTA DE FUNDO EPOXI-POLIAMIDA, RICA EM ZINCO ESPESSURA DE PELÍCULA SECA DEMÃO 65 MICROS.
 - 21.4 TINTA DE ACABAMENTO EPOXI-POLIAMIDA SEMI BRILHANTE-COR N6,5 MUNSELL COLOR, ESPESSURA DA PELICULA SECA 2 DEMÃO 50 MICRONS CADA.
 - 21.5 ESPESSURA TOTAL DA PELÍCULA SECA 165 MICRONS.

OBSERVAÇÕES:

- CONSIDERAR PARA EFEITO DE REJUVENECIMENTO OS ÍTENS 03, 04, 09, 10, 11 A 20.
- PARA REENROLAMENTO TODOS OS ÍTENS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SERVIÇOS DE REENROLAMENTO E REJUVENECIMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS ASSÍNCRONOS DE INDUÇÃO DE 100 CV A 350 CV.

1. DESMONTAGEM DO MOTOR, INSPEÇÃO TÉCNICA, ANOTANDO FOLGAS ENCONTRADAS, PROVÁVEL CAUSA DO DEFEITO E COLETA DOS DADOS PARA POSTERIOR REENROLAMENTO.
2. RETIRADA DE ENROLAMENTO QUEIMADO SEM UTILIZAÇÃO DE CHAMA E SEM DANIFICAR O PACOTE MAGNÉTICO.
3. LIMPEZA DE TODAS AS PEÇAS E PARTES ELÉTRICAS COM PRODUTOS APROPRIADOS PARA MOTORES ELÉTRICOS.
4. PINTURA DO INTERIOR DA CARÇAÇA E PACOTE MAGNÉTICO COM PRIMER ISOLANTE CLYPTAL DA GE OU SIMILAR.
5. UTILIZAR REFORÇOS E ISOLAMENTO COM FITA DE FIBRA DE VIDRO CLASSE H.
6. CONFEÇÃO DAS BOBINAS UTILIZANDO FIO MAGNÉTICO CLASSE H.
7. INSERÇÃO DAS BOBINAS NAS RANHURAS DE FORMA MANUAL COM FERRAMENTAS NÃO METÁLICAS.
8. ESPAGUETES, FIOS E FITAS DE AMARRAÇÃO E CABOS LIDES UTILIZADOS DEVERÃO SER DENTRO DA CLASSE DE TEMPERATURA DO ENROLAMENTO.
9. TESTE DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO COM MEGGER 2500 V, E TENSÃO APLICADA DE 1,3 KV 60 H DURANTE 1 MINUTO.
10. INSERÇÃO DE TALISCA TIPO TVE CLASSE H OU SIMILAR, SE NECESSÁRIO.
11. IMPREGNAÇÃO TOTAL POR IMERSÃO EM TANQUE FECHADO COM VERNIZ ISOLANTE CLASSE H APÓS AQUECIMENTO DO ESTATOR EM ESTUFA À 90°C, COM CONTROLE DO ÍNDICE DE POLARIZAÇÃO, POLIMERIZAÇÃO DO VERNIZ EM ESTUFA COM CONTROLE DE TEMPERATURA DE 4 A 6 HORAS À 150C.
12. LIMPEZA E MONTAGEM DO MOTOR.
13. TESTES DE RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO COM MEGGER 2500 V DURANTE 1 MINUTO ENTRE FASES E PARA MASSA.
14. TESTE DE TENSÃO APLICADA COM 1,76 KV 60 HZ DURANTE 1 MINUTO ENTRE FASES E PARA MASSA.
15. FUNCIONAMENTO EM VAZIO COM MEDIÇÕES DO NÚMERO DE ROTAÇÕES CORRENTES NAS TRES FASES.
16. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM LAUDO DOS TESTES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO ENROLAMENTO INCLUINDO MEMÓRIA DE CÁLCULO E TERMO DE GARANTIA EM SEPARADO PARA CADA SERVIÇO EXECUTADO.
17. IDENTIFICAÇÃO DOS CABOS DE SAÍDA, PRENSAGEM DOS TERMINAIS, ETC...

18. EFETUAR TESTES DE VIBRAÇÃO (AMPLITUDE/VELOCIDADE) COM TOLERÂNCIA DE 1,8 MM/S, EM QUALQUER DIREÇÃO.
19. TESTE QUANTITATIVO DE FLUXO MAGNÉTICO PARA DETECTAR CURTO ENTRE ESPIRAS, ANTES DA IMPREGNAÇÃO COM VERNIZ.
20. PINTURA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ROTINA ABAIXO:
 - 20.1 PREPARO DA SUPERFÍCIE.
 - 20.2 LIMPEZA MECÂNICA (LIXA OU ESCOVA ROTATIVA).
 - 20.3 TINTA DE FUNDO EPOXI-POLIAMIDA, RICA EM ZINCO ESPESSURA DE PELÍCULA SECA DEMÃO 65 MICROS.
 - 20.4 TINTA DE ACABAMENTO EPOXI-POLIAMIDA SEMI BRILHANTE-COR N6,5 MUNSELL COLOR, ESPESSURA DA PELÍCULA SECA 2 DEMÃO 50 MICRONS CADA.
 - 20.5 ESPESSURA TOTAL DA PELÍCULA SECA 165 MICRONS.

OBSERVAÇÕES:

- CONSIDERAR PARA EFEITO DE REJUVENECIMENTO OS ÍTENS 03, 04, 09, 11 E 13 A 20.
- PARA REENROLAMENTO TODOS OS ÍTENS DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XIII – PLANILHA DE PREÇOS ORÇADOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE 1/6 CV A 350 CV - 220/380/440 VOLTS			
ÍTE M	SERVIÇOS SOLICITADOS	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 1/6 a 1 CV	UN	72,50
2	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 1/6 A 1 CV	UN	142,98
3	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 1/6 A 1 CV	UN	151,45
4	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 1/6 A 1 CV	UN	197,20
5	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 1/6 A 1 CV	UN	225,33
6	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 1/6 A 1 CV	UN	196,17
7	PINTURA DO MOTOR DE 1/6 A 1 CV	UN	31,83
8	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 1/6 A 1 CV	UN	113,17
9	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 1/6 A 1 CV	UN	113,17
10	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 1/6 A 1 CV	UN	113,17
11	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 1/6 A 1 CV	UN	145,00
12	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 1/6 A 1 CV	UN	145,00
13	MONTAGEM DO MOTOR DE 1/6 A 1 CV	UN	23,03
14	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 1/6 A 1 CV	UN	23,03
15	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 1/6 A 1 CV	UN	127,73
16	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 1/6 A 1 CV	UN	124,00
17	SUBSTITUIR VENTUINHA DO MOTOR DE 1/6 A 1 CV	UN	7,78
18	SUBSTITUIR TAMPA DEFLETORA DO MOTOR DE 1/6 A 1 CV	UN	26,75
19	SUBSTITUIR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 1/6 A 1 CV	UN	40,98
20			-
21	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 1,5 A 3 CV	UN	103,67

22	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 1,5 A 3 CV	UN	211,45
23	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 1,5 A 3 CV	UN	223,63
24	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 1,5 A 3 CV	UN	275,82
25	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 1,5 A 3 CV	UN	480,50
26	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 1,5 A 3 CV	UN	388,00
27	PINTURA DO MOTOR DE 1,5 A 3 CV	UN	46,07
28	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 1,5 A 3 CV	UN	112,50
29	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 1,5 A 3 CV	UN	112,50
30	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 1,5 A 3 CV	UN	112,50
31	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 1,5 A 3 CV	UN	143,67
32	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 1,5 A 3 CV	UN	143,67
33	MONTAGEM DO MOTOR DE 1,5 A 3 CV	UN	28,45
34	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 1,5 A 3 CV	UN	28,45
35	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 1,5 A 3 CV	UN	127,40
36	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 1,5 A 3 CV	UN	124,67
37	SUBSTITUIR VENTUINHA DO MOTOR DE 1,5 A 3 CV	UN	8,80
38	SUBSTITUIR TAMPA DEFLETORA DO MOTOR DE 1,5 A 3 CV	UN	52,17
39	SUBSTITUIR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 1,5 A 3 CV	UN	77,25
40			-
41	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 3,2 A 3,6 CV	UN	97,58
42	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 3,2 A 3,6 CV	UN	211,45
43	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 3,2 A 3,6 CV	UN	223,30
44	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 3,2 A 3,6 CV	UN	275,82
45	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 3,2 A 3,6 CV	UN	480,50
46	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 3,2 A 3,6 CV	UN	409,67
47	PINTURA DO MOTOR DE 3,2 A 3,6 CV	UN	46,07
48	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 3,2 A 3,6 CV	UN	113,17
49	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 3,2 A 3,6 CV	UN	113,17
50	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 3,2 A 3,6 CV	UN	113,17

51	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 3,2 A 3,6 CV	UN	143,67
52	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 3,2 A 3,6 CV	UN	143,67
53	MONTAGEM DO MOTOR DE 3,2 A 3,6 CV	UN	28,45
54	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 3,2 A 3,6 CV	UN	28,45
55	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 3,2 A 3,6 CV	UN	127,40
56	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 3,2 A 3,6 CV	UN	123,67
57	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 4 CV	UN	118,25
58	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 4 CV	UN	235,83
59	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 4 CV	UN	279,55
60	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 4 CV	UN	393,08
61	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 4 CV	UN	538,45
62	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 4 CV	UN	449,00
63	PINTURA DO MOTOR DE 4 CV	UN	77,25
64	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 4 CV	UN	112,50
65	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 4 CV	UN	112,50
66	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 4 CV	UN	112,50
67	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 4 CV	UN	143,67
68	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 4 CV	UN	143,67
69	MONTAGEM DO MOTOR DE 4 CV	UN	31,50
70	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 4 CV	UN	31,50
71	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 4 CV	UN	127,40
72	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 4 CV	UN	123,67
73	SUBSTITUIR VENTUINHA DO MOTOR DE 4 CV	UN	13,22
74	SUBSTITUIR TAMPA DEFLETORA DO MOTOR DE 4 CV	UN	52,17
75	SUBSTITUIR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 4 CV	UN	56,58
76			-
77	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 5 CV	UN	117,25
78	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 5 CV	UN	288,70
79	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 5 CV	UN	293,78

80	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 5 CV	UN	438,83
81	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 5 CV	UN	596,75
82	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 5 CV	UN	511,00
83	PINTURA DO MOTOR DE 5 CV	UN	77,25
84	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 5 CV	UN	132,83
85	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 5 CV	UN	123,67
86	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 5 CV	UN	123,67
87	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 5 CV	UN	174,17
88	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 5 CV	UN	174,17
89	MONTAGEM DO MOTOR DE 5 CV	UN	31,83
90	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 5 CV	UN	31,83
91	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 5 CV	UN	127,40
92	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 5 CV	UN	123,67
93	SUBSTITUIR VENTUINHA DO MOTOR DE 5 CV	UN	13,88
94	SUBSTITUIR TAMPA DEFLETORA DO MOTOR DE 5 CV	UN	52,17
95	SUBSTITUIR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 5 CV	UN	77,25
96			-
97	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 6 CV	UN	124,02
98	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 6 CV	UN	337,18
99	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 6 CV	UN	379,53
100	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 6 CV	UN	531,33
101	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 6 CV	UN	807,53
102	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 6 CV	UN	633,00
103	PINTURA DO MOTOR DE 6 CV	UN	92,15
104	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 6 CV	UN	133,17
105	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 6 CV	UN	123,00
106	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 6 CV	UN	123,00
107	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 6 CV	UN	174,17
108	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 6 CV	UN	174,17

109	MONTAGEM DO MOTOR DE 6 CV	UN	36,58
110	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 6 CV	UN	36,58
111	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 6 CV	UN	127,40
112	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 6 CV	UN	123,67
113	SUBSTITUIR VENTUINHA DO MOTOR DE 6 CV	UN	27,43
114	SUBSTITUIR TAMPA DEFLETORA DO MOTOR DE 6 CV	UN	82,67
115	SUBSTITUIR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 6 CV	UN	97,92
116			-
117	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 7,5 A 9,4 CV	UN	143,67
118	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 7,5 A 9,4 CV	UN	350,38
119	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 7,5 A 9,4 CV	UN	403,25
120	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 7,5 A 9,4 CV	UN	530,33
121	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 7,5 A 9,4 CV	UN	813,28
122	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 7,5 A 9,4 CV	UN	774,67
123	PINTURA DO MOTOR DE 7,5 A 9,4 CV	UN	91,82
124	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 7,5 A 9,4 CV	UN	151,80
125	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 7,5 A 9,4 CV	UN	185,67
126	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 7,5 A 9,4 CV	UN	185,67
127	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 7,5 A 9,4 CV	UN	234,83
128	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 7,5 A 9,4 CV	UN	234,83
129	MONTAGEM DO MOTOR DE 7,5 A 9,4 CV	UN	36,58
130	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 7,5 A 9,4 CV	UN	36,58
131	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 7,5 A 9,4 CV	UN	207,37
132	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 7,5 A 9,4 CV	UN	124,00
133	SUBSTITUIR VENTUINHA DO MOTOR DE 7,5 A 9,4 CV	UN	27,43
134	SUBSTITUIR TAMPA DEFLETORA DO MOTOR DE 7,5 A 9,4 CV	UN	124,67
135	SUBSTITUIR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 7,5 A 9,4 CV	UN	124,67
136			-
137	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 10 CV	UN	143,67

138	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 10 CV	UN	450,70
139	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 10 CV	UN	473,40
140	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 10 CV	UN	602,50
141	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 10 CV	UN	909,82
142	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 10 CV	UN	734,00
143	PINTURA DO MOTOR DE 10 CV	UN	92,15
144	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 10 CV	UN	150,80
145	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 10 CV	UN	184,67
146	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 10 CV	UN	184,67
147	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 10 CV	UN	235,83
148	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 10 CV	UN	235,83
149	MONTAGEM DO MOTOR DE 10 CV	UN	36,58
150	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 10 CV	UN	36,58
151	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 10 CV	UN	206,70
152	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 10 CV	UN	184,33
153	SUBSTITUIR VENTUINHA DO MOTOR DE 10 CV	UN	27,77
154	SUBSTITUIR TAMPA DEFLETORA DO MOTOR DE 10 CV	UN	164,67
155	SUBSTITUIR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 10 CV	UN	123,33
156			-
157	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 11 A 12,5 CV	UN	164,67
158	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 11 A 12,5 CV	UN	501,20
159	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 11 A 12,5 CV	UN	531,72
160	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 11 A 12,5 CV	UN	797,70
161	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 11 A 12,5 CV	UN	1.213,17
162	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 11 A 12,5 CV	UN	999,67
163	PINTURA DO MOTOR DE 11 A 12,5 CV	UN	90,82
164	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 11 A 12,5 CV	UN	152,47
165	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 11 A 12,5 CV	UN	185,00
166	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 11 A 12,5 CV	UN	185,00

167	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 11 A 12,5 CV	UN	234,83
168	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 11 A 12,5 CV	UN	234,83
169	MONTAGEM DO MOTOR DE 11 A 12,5 CV	UN	36,58
170	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 11 A 12,5 CV	UN	36,58
171	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 11 A 12,5 CV	UN	206,70
172	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 11 A 12,5 CV	UN	123,33
173	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 15 CV	UN	172,82
174	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 15 CV	UN	563,57
175	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 15 CV	UN	567,97
176	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 15 CV	UN	879,72
177	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 15 CV	UN	1.308,77
178	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 15 CV	UN	1.019,67
179	PINTURA DO MOTOR DE 15 CV	UN	120,63
180	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 15 CV	UN	158,92
181	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 15 CV	UN	266,33
182	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 15 CV	UN	266,33
183	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 15 CV	UN	348,70
184	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 15 CV	UN	348,70
185	MONTAGEM DO MOTOR DE 15 CV	UN	46,08
186	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 15 CV	UN	46,08
187	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 15 CV	UN	206,70
188	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 15 CV	UN	185,67
189	SUBSTITUIR VENTUINHA DO MOTOR DE 15 CV	UN	33,20
190	SUBSTITUIR TAMPA DEFLETORA DO MOTOR DE 15 CV	UN	247,72
191	SUBSTITUIR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 15 CV	UN	124,00
192			-
193	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 18 CV	UN	194,50
194	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 18 CV	UN	800,43
195	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 18 CV	UN	784,83

196	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 18 CV	UN	1.028,50
197	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 18 CV	UN	1.436,53
198	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 18 CV	UN	1.121,67
199	PINTURA DO MOTOR DE 18 CV	UN	159,25
200	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 18 CV	UN	159,25
201	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 18 CV	UN	266,00
202	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 18 CV	UN	266,00
203	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 18 CV	UN	348,70
204	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 18 CV	UN	348,70
205	MONTAGEM DO MOTOR DE 18 CV	UN	46,75
206	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 18 CV	UN	46,75
207	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 18 CV	UN	206,37
208	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 18 CV	UN	184,33
209	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 20 CV	UN	195,83
210	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 20 CV	UN	800,43
211	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 20 CV	UN	784,83
212	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 20 CV	UN	1.028,50
213	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 20 CV	UN	1.436,53
214	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 20 CV	UN	1.121,33
215	PINTURA DO MOTOR DE 20 CV	UN	158,92
216	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 20 CV	UN	158,92
217	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 20 CV	UN	265,67
218	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 20 CV	UN	265,67
219	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 20 CV	UN	348,70
220	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 20 CV	UN	348,70
221	MONTAGEM DO MOTOR DE 20 CV	UN	46,08
222	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 20 CV	UN	46,08
223	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 20 CV	UN	206,37
224	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 20 CV	UN	123,00

225	SUBSTITUIR VENTUINHA DO MOTOR DE 20 CV	UN	32,87
226	SUBSTITUIR TAMPA DEFLETORA DO MOTOR DE 20 CV	UN	247,72
227	SUBSTITUIR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 20 CV	UN	123,67
228			-
229	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 23,20 CV	UN	266,67
230	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 23,20 CV	UN	900,73
231	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 23,20 CV	UN	917,35
232	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 23,20 CV	UN	1.498,52
233	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 23,20 CV	UN	1.705,95
234	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 23,20 CV	UN	1.404,67
235	PINTURA DO MOTOR DE 23,20 CV	UN	159,25
236	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 23,20 CV	UN	159,25
237	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 23,20 CV	UN	265,67
238	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 23,20 CV	UN	265,67
239	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 23,20 CV	UN	348,70
240	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 23,20 CV	UN	348,70
241	MONTAGEM DO MOTOR DE 23,20 CV	UN	46,75
242	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 23,20 CV	UN	46,75
243	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 23,20 CV	UN	206,37
244	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 23,20 CV	UN	184,33
245	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 25 CV	UN	266,00
246	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 25 CV	UN	899,07
247	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 25 CV	UN	917,35
248	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 25 CV	UN	1.496,85
249	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 25 CV	UN	1.705,95
250	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 25 CV	UN	1.405,33
251	PINTURA DO MOTOR DE 25 CV	UN	158,92
252	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 25 CV	UN	174,17
253	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 25 CV	UN	265,67

254	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 25 CV	UN	265,67
255	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 25 CV	UN	395,13
256	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 25 CV	UN	348,70
257	MONTAGEM DO MOTOR DE 25 CV	UN	46,75
258	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 25 CV	UN	46,75
259	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 25 CV	UN	206,37
260	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 25 CV	UN	123,67
261	SUBSTITUIR VENTUINHA DO MOTOR DE 25 CV	UN	64,03
262	SUBSTITUIR TAMPA DEFLETORA DO MOTOR DE 25 CV	UN	348,70
263	SUBSTITUIR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 25 CV	UN	196,53
264			-
265	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 30 CV	UN	276,17
266	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 30 CV	UN	933,97
267	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 30 CV	UN	1.238,28
268	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 30 CV	UN	1.704,50
269	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 30 CV	UN	2.709,03
270	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 30 CV	UN	1.638,50
271	PINTURA DO MOTOR DE 30 CV	UN	194,83
272	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 30 CV	UN	174,50
273	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 30 CV	UN	265,67
274	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 30 CV	UN	265,67
275	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 30 CV	UN	348,70
276	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 30 CV	UN	348,70
277	MONTAGEM DO MOTOR DE 30 CV	UN	88,08
278	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 30 CV	UN	88,08
279	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 30 CV	UN	206,37
280	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 30 CV	UN	123,67
281	SUBSTITUIR VENTUINHA DO MOTOR DE 30 CV	UN	79,97
282	SUBSTITUIR TAMPA DEFLETORA DO MOTOR DE 30 CV	UN	373,10

283	SUBSTITUIR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 30 CV	UN	372,08
284	SUBSTITUIR TAMPA DA CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 30 CV	UN	62,00
285	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 35 CV	UN	321,92
286	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 35 CV	UN	1.284,33
287	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 35 CV	UN	1.431,45
288	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 35 CV	UN	1.998,73
289	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 35 CV	UN	2.790,72
290	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 35 CV	UN	1.984,17
291	PINTURA DO MOTOR DE 35 CV	UN	225,33
292	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 35 CV	UN	174,50
293	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 35 CV	UN	297,17
294	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 35 CV	UN	297,17
295	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 35 CV	UN	395,13
296	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 35 CV	UN	428,00
297	MONTAGEM DO MOTOR DE 35 CV	UN	102,67
298	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 35 CV	UN	102,67
299	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 35 CV	UN	206,37
300	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 35 CV	UN	184,00
301	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 40 CV	UN	367,33
302	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 40 CV	UN	1.629,70
303	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 40 CV	UN	1.628,33
304	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 40 CV	UN	2.300,32
305	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 40 CV	UN	2.873,75
306	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 40 CV	UN	2.341,67
307	PINTURA DO MOTOR DE 40 CV	UN	260,92
308	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 40 CV	UN	174,17
309	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 40 CV	UN	296,50
310	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 40 CV	UN	296,50
311	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 40 CV	UN	395,13

312	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 40 CV	UN	430,33
313	MONTAGEM DO MOTOR DE 40 CV	UN	124,00
314	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 40 CV	UN	124,00
315	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 40 CV	UN	206,37
316	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 40 CV	UN	184,67
317	SUBSTITUIR VENTUINHA DO MOTOR DE 40 CV	UN	79,97
318	SUBSTITUIR TAMPA DEFLETORA DO MOTOR DE 40 CV	UN	373,43
319	SUBSTITUIR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 40 CV	UN	372,75
320	SUBSTITUIR TAMPA DA CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 40 CV	UN	62,00
321	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 50 CV	UN	368,00
322	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 50 CV	UN	1.722,87
323	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 50 CV	UN	1.805,57
324	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 50 CV	UN	2.882,55
325	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 50 CV	UN	3.193,32
326	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 50 CV	UN	2.341,67
327	PINTURA DO MOTOR DE 50 CV	UN	260,92
328	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 50 CV	UN	183,67
329	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 50 CV	UN	325,67
330	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 50 CV	UN	325,67
331	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 50 CV	UN	395,13
332	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 50 CV	UN	427,67
333	MONTAGEM DO MOTOR DE 50 CV	UN	122,67
334	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 50 CV	UN	122,67
335	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 50 CV	UN	206,37
336	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 50 CV	UN	184,67
337	SUBSTITUIR VENTUINHA DO MOTOR DE 50 CV	UN	99,97
338	SUBSTITUIR TAMPA DEFLETORA DO MOTOR DE 50 CV	UN	445,97
339	SUBSTITUIR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 50 CV	UN	435,12
340	SUBSTITUIR TAMPA DA CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 50 CV	UN	123,00

341	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 60 CV	UN	665,23
342	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 60 CV	UN	2.671,78
343	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 60 CV	UN	2.570,80
344	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 60 CV	UN	3.282,47
345	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 60 CV	UN	3.454,62
346	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 60 CV	UN	2.850,00
347	PINTURA DO MOTOR DE 60 CV	UN	388,33
348	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 60 CV	UN	184,67
349	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 60 CV	UN	327,00
350	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 60 CV	UN	327,00
351	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 60 CV	UN	395,13
352	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 60 CV	UN	428,33
353	MONTAGEM DO MOTOR DE 60 CV	UN	143,33
354	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 60 CV	UN	143,33
355	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 60 CV	UN	318,20
356	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 60 CV	UN	185,67
357	SUBSTITUIR VENTUINHA DO MOTOR DE 60 CV	UN	100,30
358	SUBSTITUIR TAMPA DEFLETORA DO MOTOR DE 60 CV	UN	445,97
359	SUBSTITUIR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 60 CV	UN	435,12
360	SUBSTITUIR TAMPA DA CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 60 CV	UN	123,00
361	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 70 CV	UN	665,23
362	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 70 CV	UN	3.025,57
363	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 70 CV	UN	2.854,10
364	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 70 CV	UN	3.381,40
365	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 70 CV	UN	4.717,25
366	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 70 CV	UN	3.876,67
367	PINTURA DO MOTOR DE 70 CV	UN	417,50
368	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 70 CV	UN	204,00
369	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 70 CV	UN	388,00

370	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 70 CV	UN	388,00
371	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 70 CV	UN	388,00
372	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 70 CV	UN	550,33
373	MONTAGEM DO MOTOR DE 70 CV	UN	153,50
374	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 70 CV	UN	153,50
375	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 70 CV	UN	318,20
376	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 70 CV	UN	184,00
377	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 75 CV	UN	665,23
378	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 75 CV	UN	3.025,57
379	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 75 CV	UN	2.854,10
380	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 75 CV	UN	3.382,40
381	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 75 CV	UN	4.713,92
382	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 75 CV	UN	3.865,00
383	PINTURA DO MOTOR DE 75 CV	UN	417,50
384	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 75 CV	UN	204,00
385	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 75 CV	UN	388,33
386	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 75 CV	UN	388,33
387	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 75 CV	UN	428,00
388	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 75 CV	UN	550,33
389	MONTAGEM DO MOTOR DE 75 CV	UN	153,50
390	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 75 CV	UN	153,50
391	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 75 CV	UN	318,20
392	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 75 CV	UN	184,33
393	SUBSTITUIR VENTUINHA DO MOTOR DE 75 CV	UN	122,67
394	SUBSTITUIR TAMPA DEFLETORA DO MOTOR DE 75 CV	UN	445,97
395	SUBSTITUIR CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 75 CV	UN	454,77
396	SUBSTITUIR TAMPA DA CAIXA DE LIGAÇÃO DO MOTOR DE 75 CV	UN	123,00
397	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 77 CV	UN	666,90
398	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 77 CV	UN	3.025,57

399	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 77 CV	UN	2.854,10
400	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 77 CV	UN	3.381,40
401	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 77 CV	UN	4.713,92
402	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 77 CV	UN	3.866,67
403	PINTURA DO MOTOR DE 77 CV	UN	417,83
404	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 77 CV	UN	204,00
405	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 77 CV	UN	387,67
406	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 77 CV	UN	387,67
407	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 77 CV	UN	427,67
408	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 77 CV	UN	550,67
409	MONTAGEM DO MOTOR DE 77 CV	UN	154,17
410	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 77 CV	UN	154,17
411	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 77 CV	UN	317,20
412	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 77 CV	UN	184,33
413	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 85 CV	UN	717,73
414	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 85 CV	UN	3.180,80
415	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 85 CV	UN	3.007,28
416	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 85 CV	UN	3.958,17
417	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 85 CV	UN	4.703,07
418	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 85 CV	UN	4.023,27
419	PINTURA DO MOTOR DE 85 CV	UN	403,25
420	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 85 CV	UN	205,00
421	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 85 CV	UN	388,00
422	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 85 CV	UN	388,00
423	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 85 CV	UN	427,67
424	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 85 CV	UN	550,33
425	MONTAGEM DO MOTOR DE 85 CV	UN	174,17
426	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 85 CV	UN	174,17
427	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 85 CV	UN	318,20

428	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 85 CV	UN	184,33
429	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 90 CV	UN	768,57
430	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 90 CV	UN	3.340,05
431	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 90 CV	UN	3.161,15
432	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 90 CV	UN	4.532,28
433	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 90 CV	UN	4.690,55
434	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 90 CV	UN	4.182,22
435	PINTURA DO MOTOR DE 90 CV	UN	388,00
436	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 90 CV	UN	204,67
437	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 90 CV	UN	387,00
438	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 90 CV	UN	387,00
439	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 90 CV	UN	427,67
440	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 90 CV	UN	550,67
441	MONTAGEM DO MOTOR DE 90 CV	UN	195,17
442	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 90 CV	UN	195,17
443	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 90 CV	UN	318,20
444	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 90 CV	UN	184,00
445	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 101 A 105 CV	UN	768,57
446	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 101 A 105 CV	UN	3.340,05
447	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 101 A 105 CV	UN	3.162,82
448	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 101 A 105 CV	UN	4.532,28
449	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 101 A 105 CV	UN	4.690,55
450	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 101 A 105 CV	UN	4.182,22
451	PINTURA DO MOTOR DE 101 A 105 CV	UN	387,33
452	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 101 A 105 CV	UN	225,33
453	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 101 A 105 CV	UN	388,00
454	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 101 A 105 CV	UN	388,00
455	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 101 A 105 CV	UN	427,67
456	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 101 A 105 CV	UN	550,33

457	MONTAGEM DO MOTOR DE 101 A 105 CV	UN	193,83
458	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 101 A 105 CV	UN	193,83
459	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 101 A 105 CV	UN	318,20
460	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 101 A 105 CV	UN	184,00
461	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 125 CV	UN	997,67
462	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 125 CV	UN	4.522,80
463	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 125 CV	UN	4.360,13
464	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 125 CV	UN	4.877,27
465	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 125 CV	UN	6.759,38
466	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 125 CV	UN	5.739,38
467	PINTURA DO MOTOR DE 125 CV	UN	397,83
468	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 125 CV	UN	225,00
469	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 125 CV	UN	387,67
470	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 125 CV	UN	387,67
471	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 125 CV	UN	428,67
472	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 125 CV	UN	704,83
473	MONTAGEM DO MOTOR DE 125 CV	UN	224,67
474	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 125 CV	UN	224,67
475	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 125 CV	UN	318,20
476	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 125 CV	UN	184,00
477	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 150 CV	UN	1.170,83
478	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 150 CV	UN	5.047,37
479	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 150 CV	UN	4.753,90
480	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 150 CV	UN	5.595,67
481	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 150 CV	UN	7.095,27
482	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 150 CV	UN	6.361,17
483	PINTURA DO MOTOR DE 150 CV	UN	489,67
484	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 150 CV	UN	367,67
485	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 150 CV	UN	387,33

486	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 150 CV	UN	387,33
487	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 150 CV	UN	479,50
488	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 150 CV	UN	907,17
489	MONTAGEM DO MOTOR DE 150 CV	UN	326,00
490	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 150 CV	UN	326,00
491	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 150 CV	UN	444,60
492	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 150 CV	UN	185,33
493	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 200 CV	UN	1.506,33
494	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 200 CV	UN	6.441,57
495	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 200 CV	UN	5.974,58
496	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 200 CV	UN	6.945,80
497	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 200 CV	UN	13.428,42
498	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 200 CV	UN	11.800,08
499	PINTURA DO MOTOR DE 200 CV	UN	593,00
500	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 200 CV	UN	388,00
501	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 200 CV	UN	449,00
502	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 200 CV	UN	449,00
503	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 200 CV	UN	601,50
504	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 200 CV	UN	978,00
505	MONTAGEM DO MOTOR DE 200 CV	UN	429,00
506	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 200 CV	UN	429,00
507	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 200 CV	UN	444,60
508	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 200 CV	UN	183,67
509	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 250 CV	UN	1.506,33
510	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 250 CV	UN	9.166,92
511	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 250 CV	UN	7.052,93
512	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 250 CV	UN	13.532,82
513	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 250 CV	UN	14.777,47
514	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 250 CV	UN	13.147,47

515	PINTURA DO MOTOR DE 250 CV	UN	682,17
516	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 250 CV	UN	387,00
517	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 250 CV	UN	448,67
518	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 250 CV	UN	448,67
519	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 250 CV	UN	602,50
520	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 250 CV	UN	977,33
521	MONTAGEM DO MOTOR DE 250 CV	UN	490,67
522	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 250 CV	UN	490,67
523	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 250 CV	UN	668,27
524	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 250 CV	UN	183,67
525	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 300 CV	UN	2.965,93
526	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 300 CV	UN	13.090,57
527	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 300 CV	UN	11.383,25
528	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 300 CV	UN	14.108,60
529	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 300 CV	UN	15.448,55
530	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 300 CV	UN	13.720,22
531	PINTURA DO MOTOR DE 300 CV	UN	997,67
532	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 300 CV	UN	478,50
533	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 300 CV	UN	601,17
534	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 300 CV	UN	601,17
535	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 300 CV	UN	733,00
536	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 300 CV	UN	1.223,33
537	MONTAGEM DO MOTOR DE 300 CV	UN	681,83
538	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 300 CV	UN	681,83
539	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 300 CV	UN	870,23
540	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 300 CV	UN	185,00
541	REJUVENECIMENTO DE MOTOR DE 2-4-6-8 POLOS DE 350 CV	UN	2.965,93
542	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 2 POLOS 350 CV	UN	14.162,95
543	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 4 POLOS 350 CV	UN	12.444,30

544	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 6 POLOS 350 CV	UN	14.811,47
545	ENROLAMENTO DO ESTATOR DO MOTOR DE 8 POLOS 350 CV	UN	16.141,93
546	SERVIÇOS NA GAIOLA DO ROTOR (FECHAMENTO) DOS MOTORES DE 2-4-6-8 POLOS DE 350 CV	UN	14.616,93
547	PINTURA DO MOTOR DE 350 CV	UN	997,67
548	RECUPERAÇÃO (METALIZAÇÃO E USINAGEM) DA SEDE DO ROLAMENTO (LA OU LOA) DO MOTOR DE 350 CV	UN	478,83
549	RECUPERAÇÃO DA TAMPA DIANTEIRA DO MOTOR DE 350 CV	UN	601,17
550	RECUPERAÇÃO DA TAMPA TRASEIRA DO MOTOR DE 350 CV	UN	601,17
551	RECUPERAÇÃO DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 350 CV	UN	734,00
552	RECUPERAÇÃO COM EMENDA DA PONTA DO EIXO COM CHAVETA DO MOTOR DE 350 CV	UN	1.223,33
553	MONTAGEM DO MOTOR DE 350 CV	UN	845,83
554	DESMONTAGEM DO MOTOR DE 350 CV	UN	845,83
555	BALANCEAMENTO DO ROTOR DO MOTOR DE 350 CV	UN	868,57
556	INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURA NO ESTATOR DO MOTOR DE 350 CV	UN	183,67

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO XIV – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO
DE PRAZO DE PAGAMENTO**

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200 ____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA